

Chamada Pública 14/2019

PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (SEBRAE/PR), considerando o artigo 24, da Lei Estadual 13.314/2012 (Lei Estadual de Inovação) e no artigo 21, do Decreto Estadual 7.359/2014, convidam empresas emergentes (StartUp) ou em processo de formalização, classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos 42 municípios que compõe a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná, a submeterem propostas de inovação de base tecnológica, para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.*

**StartUp: Refere-se a empresas novas, até mesmo embrionárias, ou ainda em fase de constituição, que contam com projetos promissores ligados à pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras (Fonte: SEBRAE MG, 2017). Segundo a lei complementar 167/2019 – art.65-A (conceito legal de startup) considera-se startup a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.*

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento e a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam o incremento rápido das atividades de inovação de base tecnológica e da competitividade de empresas emergentes ou em processo de formalização (Startup), classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos 42 municípios que compõe a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) (Anexo I) e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste Estado do Paraná, em setores econômicos considerados estratégicos à política pública de inovação do Estado do Paraná.

2. FINALIDADE

Esta Chamada Pública faz parte da construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) para Startups, em torno de desafios ligados ao desenvolvimento do Estado ([Nota Técnica 001/2019](#), disponível no site: http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2019/NOTA_001_NAPI.pdf). A chamada visa implantar o “Programa Napi do Sudoeste”, voltado para o desenvolvimento científico e tecnológico das Startups sediadas naquela região do Estado.

3. TEMAS E LINHAS DE INOVAÇÃO

3.1 Serão apoiados projetos de inovação de base tecnológica, a serem submetidos por empresas emergentes ou em processo de formalização (Startup), inseridos nos seguintes temas:

- Agrotech;
- Eletroeletrônico;
- TI;
- Healthtech.

3.2 As propostas deverão ser definidas em uma das duas linhas de inovação:

3.2.1 Propostas Linha 1

- a) A primeira linha contempla o **desenvolvimento de ideias inovadoras** (para ideias que possam vir a ser novos produtos ou processos, abrangendo as etapas de pesquisa científica aplicada e desenvolvimento experimental) e o **desenvolvimento de protótipos** (para ideias ou produtos já desenvolvidos, abrangendo a criação do *design*, o desenvolvimento de peças, a montagem e a validação do protótipo funcional, e a certificação do mesmo quando necessário).
- b) Nesta linha os projetos a serem fomentados serão de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a startup não tem a necessidade de apresentar o CNPJ no ato de submissão, apenas no ato da contratação será obrigatório. Nesta linha a contrapartida financeira obrigatória de 2% dos recursos de subvenção.
- c) Os projetos de desenvolvimento de ideias inovadoras e de protótipos que se enquadram na linha 1 são startup que apresentem um nível de maturidade, conforme quadro Technology Readiness Level (TRL) de 0 a 5 (**Anexo II**).
- d) Os proponentes, deverão ser pessoas jurídica ou física, e, se aprovados, deverão se vincular a um dos habitats de inovação: hotel tecnológico (pré-incubadora) ou incubadora da região sudoeste, conforme regulamento de cada instituição

3.2.2 Propostas Linha 2

- a) A segunda linha contempla a validação da proposta, que consiste na introdução de lote piloto no mercado, (para produtos já desenvolvidos e protótipos já validados ou certificados, abrangendo a produção de lotes piloto e o apoio para a sua inserção no mercado)
- b) Nesta linha os projetos a serem fomentados serão de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartida financeira de igual valor. **A startup, para concorrer nesta linha, terá a obrigatoriedade de apresentar o CNPJ no ato da submissão do projeto;**
- c) Os projetos de validação e aperfeiçoamento que se enquadram na linha 2 são startups que apresentam um nível de maturidade, conforme quadro Technology Readiness Level (TRL) de 6 a 9 (**Anexo II**).
- d) Os proponentes, deverão ser pessoa jurídica, e, se aprovados, deverão se vincular a um dos habitats de inovação: incubadora, aceleradora ou parque tecnológico da região sudoeste, conforme regulamento de cada instituição.
- e) Os projetos aprovados nesta linha deverão participar das feiras para exposição dos seus produtos e/ou serviços. De 5% a 10% do valor do projeto será reservado para essa finalidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) repassados à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná conforme Lei 12.020/98, que serão utilizados a título de subvenção a projetos apresentados pelas empresas emergentes ou em processo de formalização, no valor de até:

- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto da linha 1;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto da linha 2.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

4.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, limitado até 10 projetos por linha.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 As empresas contempladas no processo de seleção terão prazo de até 24 (meses) meses para executar os respectivos projetos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

5.2 Somente a partir da data de assinatura do contrato serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

5.3 As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas inelegíveis no contexto desta Chamada Pública.

5.4 Os instrumentos contratuais poderão ter sua vigência prorrogada, a critério da Fundação Araucária, desde que a tomadora de recursos demonstre ser necessária tal medida, exclusivamente para a finalização do projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos da subvenção econômica serão destinados a financiar itens de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

a) **Material de Consumo (nacional e importado):**

- essencial para a execução do projeto, tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática, materiais de expediente, além das despesas com importação.

b) **Aluguel de equipamentos;**

c) **Diárias:**

- Destinam-se para gastos com hospedagem e alimentação, somente para viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto. **(LIMITADOS A 10% DO VALOR SOLICITADO DE SUBVENÇÃO)**

d) **Passagens e despesas com locomoção:**

- exceto combustível e pedágio, somente em viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto. **(LIMITADOS A 15% DO VALOR SOLICITADO DE SUBVENÇÃO)**

e) **Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:**

- Destinam-se para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: estudos de viabilidade, elaboração do anteprojeto, recuperação e manutenção de equipamentos, ensaios e calibrações em laboratório ou a campo; consultorias exclusivamente relacionadas ao produto/processo a ser desenvolvido, capacitação e treinamento, despesas com certificação de protótipos, *design*, *marketing* e divulgação.

6.2 Todos os itens propostos a serem subvencionados deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto, no respectivo Plano de Aplicação Financeira.

6.3 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes não serão aceitos como despesas reembolsáveis com os recursos da subvenção econômica.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;

- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo e operacional da empresa em geral;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.
- h) Busca de Anterioridade e o Depósito de Patente no Brasil que poderão ser realizadas pelo SEBRAE/PR, e/ou por outros atores pertencentes ao sistema regional de inovação do sudoeste do Estado do Paraná, a título de assessoria às empresas que depositarem os resultados da inovação desenvolvida.

7.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 8.

4

8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EXIGIDA

8.1 Na linha 1, as startups contempladas deverão aportar, a título de contrapartida financeira exigida, o montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do valor recebido como subvenção.

8.2 Na linha 2, as startups contempladas deverão aportar, a título de contrapartida financeira exigida, o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor recebido como subvenção.

8.3 A cota de contrapartida financeira exigida das empresas poderá ser escalonada e composta por valores complementares aos itens de Custeio financiáveis com recursos da subvenção (**vide item 6**), bem como itens de Capital, tais como:

- a) Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto);
- b) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto);
- c) Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes, não serão aceitos como cotas de contrapartida e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1. Serão elegíveis:

9.1.1 Empresas de base tecnológica, emergentes ou em processo de formalização (Startup), sediadas nos municípios que compõem a Amsop e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Sudoeste do Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), e que atendam às seguintes condições:

- a) Estar inscrita no CNPJ como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e registrada na Junta Comercial do Paraná (quando for o caso) de conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- b) No caso de empresas formalizadas, a comprovação será feita mediante a apresentação da inscrição no CNPJ e do registro do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná, devendo ainda atender os requisitos dos itens “d” e “e”.
- c) **No caso de empresas em processo de formalização, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso para Empresas em Processo de Formalização (Anexo III) no momento da submissão da proposta e também o comprovante de Residência do Proponente/Coordenador, que deverá ser de um dos 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná, caso não o faça, será desclassificado no momento da Habilitação.**
- d) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada Pública.
- e) Que demonstre contemplar, na data de divulgação desta Chamada Pública, atividade econômica compatível com o desenvolvimento do projeto proposto, a ser verificado por meio do CNAE no CNPJ ou do objeto social no Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.

9.1.1.1 Para a linha 1 a Startup poderá estar no nível de pré incubação, não tendo a necessidade de apresentação de CNPJ, sendo que para a contratação do projeto, o CNPJ da startup será exigido.

9.1.2 A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento de produto ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada Pública.

9.1.3 No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) co-executora(s) deverá(ão) ser de porte econômico igual ao da empresa proponente e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

9.2. Não serão elegíveis:

- a) **Qualquer empresa que não atenda, na totalidade, as condições previstas nos itens 8 e 9, e também a documentação descrita no item 12.1.**
- b) Empresas contempladas em programas similares e que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados.
- c) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);
- d) Cooperativas, institutos ou fundações de qualquer natureza e empresas de sociedade anônima.

10. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

10.1 Plano de Trabalho

10.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o roteiro descritivo contido na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) da Fundação Araucária.

10.1.2 No Plano de Trabalho, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, bem como os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso) deverão ser descritos de forma clara e objetiva.

10.1.3. No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da subvenção e os da contrapartida da empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.

10.1.4 O resultado do Plano de Trabalho, objeto desta Chamada Pública deverá estar, ao final do período de sua execução, em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização descritas no Item 3 (Temas e Linhas de ação) desta Chamada. Não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

10.2 Empresas beneficiárias

10.2.1 Cada empresa poderá submeter uma única proposta, seja como proponente ou como co-executora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

10.2.2 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas contas bancárias exclusivas para movimentação e aplicação dos recursos.

10.2.3 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizados fora do país.

10.3 Coordenador Técnico e Equipe Executora

10.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a Equipe Executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).

10.3.2 O Coordenador Técnico poderá participar somente de uma única proposta submetida a esta chamada pública.

10.3.3. Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT na(s) empresa(s) beneficiária(s), ou ainda, como profissionais vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa paranaenses (ICTPR), com atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

10.3.4 O Coordenador Técnico poderá ser também, o próprio Responsável Legal pelo projeto, desde que atenda às condições especificadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, acima descritos.

10.3.5 A equipe executora poderá incluir a participação de colaboradores voluntários, desde que os mesmos não usufruam de quaisquer itens de custeio da subvenção econômica e não constem como contrapartida exigida.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividade | Duração | Período de execução |
|-------|--|---|---------------------|
| 11.1 | Submissão da proposta na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx); | | 20/03/2020 |
| 11.2 | Análise e habilitação das propostas; | 5 dias úteis | 23 a 27/03/2020 |
| 11.3 | Divulgação do Resultado Preliminar das propostas habilitadas no site da FA; | - | 01/04/2020 |
| 11.4 | Interposição de recursos administrativos junto à Fundação Araucária; | Até 08/04/2020 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados) | |
| 11.5 | Divulgação do Resultado FINAL das propostas habilitadas no site da FA; | - | Até 24/04/2020 |
| 11.6 | Avaliação de mérito e relevância das propostas habilitadas (Fundação Araucária); | 10 dias úteis | 27/04 a 08/05/2020 |

| | | | |
|-------|---|---|--------------------|
| 11.7 | Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas; (Compreende a análise feita pela Fundação e caso for necessário, os ajustes financeiros no Plano de Trabalho solicitado aos proponentes, no sistema). | 5 dias úteis | 11 a 15/05/2020 |
| 11.8 | Divulgação do Resultado Preliminar das propostas selecionadas no mérito, relevância e financeiro no site da FA; | - | Até dia 21/05/2020 |
| 11.9 | Interposição de recurso administrativo junto à Fundação Araucária; | Até 28/05/2020 (5 dias úteis após a divulgação dos resultados) | |
| 11.10 | Divulgação do Resultado FINAL das propostas selecionadas no mérito, relevância e financeiro no site da FA | - | 10/06/2020 |
| 11.11 | Visitas técnicas prévias às empresas selecionadas no mérito e relevância (por agentes da Fundação Araucária e Sebrae); | 12 dias úteis | 15/06 a 30/06/2020 |
| 11.12 | Divulgação do Resultado Final; | - | 01/07/2020 |
| 11.13 | Contratação de projetos pela Fundação Araucária com o envio dos documentos e contrato para o endereço da Fundação. | 30 dias corridos | 02/07 a 31/07/2020 |

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link (<http://opp.fundacaoaraucaria.org.br/fappr/index.html#/public/login>), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- c) Anexar currículo profissional (ou *CV Lattes*), contendo as informações dos últimos 03 (três) anos via plataforma Sparks.
- d) **No caso de empresa em processo de formalização, deverá apresentar o comprovante de Residência do Proponente/Coordenador, que deverá ser de um dos 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná e também ser apresentado o Termo de Compromisso para Empresas em Processo de Formalização (Anexo III), caso não o faça, será desclassificado no momento da Habilitação.**
- e) **No caso de empresas formalizadas, deverá anexar o cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal, que conste que a empresa é de um dos 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná.**
- f) **Nas propostas da LINHA 2, é o obrigatório o envio do cartão CNPJ, caso não o faça, será desclassificado no momento da Habilitação.**

13. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Requisitos formais e Habilitação

13.1.1 As propostas serão avaliadas, em Sessão Pública, a ser realizada na data e horário previstos na Etapa 2 do Cronograma, a ser realizada nas dependências da Fundação Araucária. As propostas serão analisadas por equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada Pública, no que se refere:

- a) Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) co-executora(s), do Responsável Legal, do Coordenador Técnico e da equipe executora do projeto.

- b) Envio da proposta por meio do Sparkx – Plataforma de Operação de Projetos Públicos até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos.
- c) Propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis.
- d) Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitada.
- e) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida exigida da empresa proponente.
- f) Atendimento ao prazo máximo de execução (até 24 meses após a data de contratação).

13.1.2 Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnica-operacional ou jurídica.

13.1.3 As propostas declaradas inelegíveis por não cumprirem os requisitos formais de submissão, poderão apresentar recurso administrativo fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

13.1.4 Os recursos poderão ser interpostos por meio do sistema Sparkx da Fundação Araucária.

13.1.5 As propostas habilitadas nesta etapa serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

13.2 Avaliação do mérito e relevância

13.2.1 Será realizada pelo critério de demanda qualificada, por equipe de profissionais especialistas a serem escolhidos e credenciados pela Fundação Araucária, os quais avaliarão o mérito e relevância das propostas habilitadas.

13.2.2 Não poderão participar como membros da equipe de avaliação, profissionais que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponentes ou coexecutoras.

13.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

| Critérios | Indicadores de avaliação do mérito | Peso |
|-----------|--|------|
| 1 | Conformidade ao Objetivo do Programa | 2 |
| 2 | Grau de inovação para o mercado (local, regional, nacional ou internacional) e risco tecnológico | 4 |
| 3 | Pertinência às Linhas de Ação do Programa | 3 |
| 4 | Capacitação técnica do Coordenador Técnico | 3 |
| 5 | Capacitação da Equipe Executora | 2 |
| 6 | Adequação do orçamento do projeto | 2 |
| 7 | Adequação da infraestrutura da empresa | 1 |
| 8 | Adequação do cronograma físico do projeto | 1 |

13.2.4 Cada critério será pontuado de 0 a 5,0. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicada pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

13.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota média igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores;
- c) Obtenção de nota média igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 (Conformidade da proposta ao objetivo do programa) e 2 (Grau de inovação para o mercado e risco tecnológico);

13.2.6 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite dos recursos alocados.

13.2.7 Nos casos de empate será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação dos indicadores 2 (dois) e 3 (três).

13.3 Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas

13.3.1 A conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito e relevância consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, a ser realizada por uma comissão de profissionais constituída por representantes credenciados pela Fundação Araucária:

- a) **Aspectos técnicos, considerando:** metas, indicadores físicos, local de realização das principais atividades e efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto pela equipe executora.
- b) **Aspectos financeiros, quanto a:** despesas incluídas no orçamento, capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término por parte da empresa proponente e da(s) co-executora(s), com base nos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados e declaração de origem da contrapartida pela empresa.

13.3.2 Na análise técnica, financeira e jurídica conclusiva, poderão ser sugeridas adequações nos respectivos quesitos, a fim de otimizar a aplicação dos recursos públicos desta Chamada.

13.3.3 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica, financeira ou jurídica.

9

14. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Os resultados da avaliação e classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14.2 Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária tomado público no site www.faprr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos quais as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, como resultado final do processo de avaliação e julgamento, constituindo empresas aprovadas na seleção pública.

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Após as etapas 11.3 e 11.8 do Cronograma de Execução, as proponentes poderão interpor recurso à Fundação Araucária, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

15.2 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza, que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

15.3 Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações do conteúdo da proposta inicial, principalmente nos quesitos: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

15.4 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de divulgação no site da FA, onde o proponente deverá solicitar via email - startup@fundacaoaraucaria.org.br, os motivos da sua não aprovação e enviar via SEDEX para o endereço da Fundação, o seu recurso, devidamente fundamentado, e observando as regras do item 11 – quanto a prazos e item 15.

15.5 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da

seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardados o sigilo sobre a identidade dos avaliadores.

15.6 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente certame é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta retificação no Diário Oficial.

16. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO

16.1 Visita técnica prévia

16.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) cujas propostas forem aprovadas no mérito, serão objeto de até 3 (três) visitas técnicas, 1 (uma) antecedendo à contratação com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, a equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo. E outras no decorrer do projeto até sua finalização.

16.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

16.1.3 As visitas serão realizadas pela Fundação Araucária, ou quem ela definir para tal atividade.

16.2 Contratação do Projeto

16.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica prévia, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, dos documentos a seguir definidos e às demais condições específicas para o projeto e as empresas beneficiárias, a contar da data de divulgação do resultado final:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa.
- a) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal.
- g) Cópias do CPF e do RG do Proponente.
- h) Comprovante de residência do Proponente.
- i) Indicação de 2 (duas) contas bancárias: sendo 1 (uma) conta corrente vinculada com poupança para os **RECURSOS EXCLUSIVOS DA SUBVENÇÃO** e 1 (uma) conta corrente vinculada com poupança para **RECURSOS EXCLUSIVOS DA CONTRAPARTIDA**. As contas mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades. As taxas bancárias incidentes não poderão ser ressarcidas com recursos da subvenção econômica, devendo ser assumidas pela empresa beneficiária.
- j) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 8.
- k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa. **(ANEXO IV)**
- l) Atestados comprobatórios da competência e experiência do Coordenador Técnico e membros da equipe executora do projeto, expedidos e assinados pelo Representante Legal.

16.2.2 Certidões Negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa.

16.2.3 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios tiverem processos em cobrança judicial com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e co-executora) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- e) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) apresentarem irregularidades jurídicas diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (proponente e co-executora) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o Estado do Paraná, com o Sebrae/PR, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU n. 2063/2010;

16.2.4 A contratação do projeto dependerá, também, da inexistência de óbices por parte do Estado do Paraná em operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis;

16.2.5 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução n. 28/2011 e Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.2.6 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, a Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção para execução do projeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado, ao endereço eletrônico (E-mail) da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu Representante Legal, via Sedex ou mediante protocolo na sede da Fundação Araucária.

16.2.7 Os projetos aprovados serão contratados no prazo de até 16 (quinze) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

16.2.8 O não atendimento às exigências do presente item 16.2 no prazo e na forma acima dispostos, acarretará o cancelamento da contratação dos projetos, e a consequente desclassificação das propostas, seja para empresas já formalizadas, seja para empresas em processo de formalização. **(Anexo III – Termo de Compromisso)**

16.3 Liberação dos recursos financeiros

16.3.1 A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será realizada em 2 (duas) parcelas. Sendo a primeira de 60% do valor aprovado para subvenção no momento da contratação e a segunda parcela após 1 (um) ano da contratação, ou, da comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela recebida.

16.3.2 A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida somente a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos.

16.3.3 A data final para a aceitação das despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes.

16.3.4 O estrito cumprimento dos prazos previstos no Contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa das despesas.

16.3.5 A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos da contrapartida da empresa deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

16.4 Acompanhamento periódico das empresas contratadas

16.4.1 O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

16.4.2 O acompanhamento físico e financeiro, para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios de atividades realizadas e de comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, devidamente assinados e enviados via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

16.4.3 As evidências físicas de execução do projeto serão comprovadas periodicamente por meio de visitas técnicas, a fim de constatar o bom andamento das atividades e subsidiar o sistema de avaliação do desenvolvimento do projeto.

16.4.4 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parcial e final, descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária, que será corresponsável por estas ações.

16.4.5 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Plano de Trabalho, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em parecer por profissionais integrantes do Escritório de Gestão encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

16.4.6 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via plataforma Sparkx da Fundação Araucária. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16.5 Relatório Técnico e Prestação de Contas Final

16.5.1 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato de subvenção econômica, a empresa beneficiária deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, ao Escritório de Gestão da Fundação Araucária.

16.5.2 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária e enviados em formato impresso e assinado, via plataforma Sparkx da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

16.5.3 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

16.5.4 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Araucária os procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Propriedade intelectual

17.1.1 No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

17.1.2 Todos os dados, informações, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa beneficiária e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

17.1.3 Quando os resultados alcançados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a Fundação Araucária deverá ser informado para agilizar os procedimentos.

17.2 Sigilo e confidencialidade

17.2.1 Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.

17.3 Disseminação dos resultados

17.3.1 As empresas deverão destacar em citações e inserção de logotipos, em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Paraná e da Fundação Araucária, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção.

17.3.2 Respeitados os critérios de confidencialidade, os agentes financiadores, por intermédio da Fundação Araucária, promoverão ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como apresentação de progressos do Programa, rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

17.4 Revogação ou Anulação

17.4.1 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Impugnação

17.5.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação da sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

17.5.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem eletrônica, para o E-mail startup@fundacaoaraucaria.org.br.

18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020.

**Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Projetos de Ciência,
Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária**